

COM05 - 01/10/2015 - DDE - LIBERADA NOVA VERSÃO DO APLICATIVO DECLARAÇÃO DE DÉBITOS DE ICMS ESPECIAIS COM MAIS FUNCIONALIDADES

A partir de 1º de outubro de 2015 estará disponível nova aplicação destinada à emissão e consulta da “**Declaração de Débitos de ICMS Especiais - DDE**”.

A nova DDE apresentará as seguintes características:

- no Perfil Contabilista estarão disponíveis no S@T duas aplicações destinadas a sua emissão:

1 - “DDE - REGULARIZAÇÃO EM EXERCÍCIO ENCERRADO” utilizada para retirar omissão de DIME e para regularizar o Conta-corrente nos casos de existência de pagamento não apropriado ou saldo credor decorrentes de valores recolhidos e não declarados;

2 - DDE - INFORMAR VALOR ICMS utilizada para informar o valor do ICMS a recolher ou complementar o valor do imposto já recolhido em exercício encerrado para o envio de DIME, inclusive quando exigido em operações especiais promovidas pela Secretaria de Estado da Fazenda

- a omissão de DIME também será retirada pela envio da DDE destinada a Regularizar Pagamento não Apropriado e para Informar Valor de ICMS.

- no recebimento de DDE para regularizar o pagamento não apropriado e o saldo credor será imputado no respectivo Conta-corrente a transação “71 - DÉBITO DECLARAÇÃO DDE” de valor igual ao declarado.

- no recebimento da DDE para informar valor do ICMS será montado o Conta-corrente de valor igual ao declarado:

1 - 41 - ICMS NORMAL - DDE quando informado o Código de Receita 2526 - ICMS Normal - DDE;

2 - 42 - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA - DDE quando informado o Código de Receita 2534 - ICMS Substituição Tributária - DDE.

- O aplicativo DDE - Consulta e Cancelamento foi ajustado as modificações incorporadas à nova DDE

- Cancelamento de DDE destinada a Regularizar Pagamento não Apropriado e de DDE para Informar Valor de ICMS, pelo próprio emitente, por meio do aplicativo DDE - Consulta e Cancelamento somente será permitido se ocorrer antes do lançamento de

transações específicas decorrentes do recolhimento, do pedido de parcelamento, da emissão de notificação fiscal ou da inscrição do em dívida ativa.

- Não sendo possível o cancelamento pelo próprio usuário, deverá peticionar a anulação do débito lançado no Conta-corrente junto a Gerência Regional ao qual jurisdicionado.

A aplicação “DDE - Emissão” foi excluída do Perfil Contabilista - Serviços.